

Lei nº 24

de 21 de junho de 1958.

Dispõe sobre constâncias de Pautas.

O povo do Município de Senhor do Bonfim,
dió, por seus representantes, decretou e eu
em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal
autorizado a mandar construir uma pátio-
te no Púbera d'Almeida na estrada que
dá para o distrito do Melo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei cor-
rão pela dotação própria.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.
Lutar a presente Lei em vigor no date de
sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o cum-
primento desta Lei pertencer que a cumpram e
façam cumprir sob pena de multa
de cinco

Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 21
de junho de 1958.

116

João Paulo de Jesus
Inácio Resende.

(Prefeito)
(Secretário)